



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**ATA DA TRECENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 13h57, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **312ª** (trecentésima décima segunda) **Reunião Extraordinária** da Diretoria Executiva (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes os Senhores Diretores: **João Edegar Pretto**, Diretor-Presidente; **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi); **Thiago José dos Santos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab) e **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai). Adicionalmente, fizeram-se presentes para prestar esclarecimentos: o Superintendente da Superintendência de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor), Marcelo Gayardi Ribeiro; o Superintendente de Área da Superintendência de Acompanhamento das Regionais (Suare), Elton Antônio Mariani; o Superintendente de Área da Superintendência de Estratégia e Organização (Suorg), Felipe Rispoli Leal e o Secretário, Benhur Borba Freitas, o qual registrou a ausência justificada do Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), Lenildo Dias de Moraes, devido a compromissos externos, previamente agendados. Deu-se início, então, a reunião, e o Diretor-Presidente considerou a pauta a seguir: **1) ASSUNTO PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Dipai n.º 23/2023.** O Diretor-Executivo da Dipai submeteu à Direx o voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21200.004495/2023-64. **Assunto:** Formalização de parceria junto à Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SESAN/MDS) e a Funai, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) visando à descentralização de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões) à Conab, para a aquisição de alimentos de povos indígenas e sua distribuição gratuita. **Relato:** O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, integra a estratégia de segurança alimentar e nutricional do Estado brasileiro. Foi criado pelo art. 19, da Lei n.º 10.696/2003, no âmbito do Programa Fome Zero e reinstituído por meio da Medida Provisória n.º 1.166, de 22 de março de 2023, sendo agora regido pela Lei n.º 14.628/2023. Conforme Decreto n.º 11.476/2023, foi estabelecida a possibilidade de dispensa de celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) “(...) entre os Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar com a Companhia Nacional de Abastecimento - Conab para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e demais operações de aquisição de alimentos.” Nesse sentido, a formalização da presente parceria reger-se-á pela Portaria MC nº 660, de 15/09/21, em especial pelas orientações previstas no Art.4º. Dentre as suas finalidades, o PAA visa promover a segurança alimentar e nutricional da população brasileira e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses objetivos, o Programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, pela rede pública de saúde e justiça e pela rede pública e filantrópica de ensino. No presente Plano de Trabalho propõe-se a utilização dos recursos no âmbito da Ação 2792 (Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos e a Famílias em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional Temporária), para o desenvolvimento de modalidade do PAA, a saber, a Compra com Doação Simultânea, conforme demanda do MDS 29867157. Consta na Informação Técnica n.º 6/2023/SEASE/COASI/CGPDS/DPDS-FUNAI, processo SEI n.º 71000.027957/2023-46, elementos que registram a necessidade de ações estruturantes para atendimento as necessidades alimentares e de produção dos povos indígenas, para além da Ação de Doação de Alimentos – ADA. Uma dessas ações pode ser o PAA/CDS. A Companhia executa o Programa de Aquisição de Alimentos desde 2003, advindo daí a sua *expertise* nas questões relacionadas ao abastecimento de alimentos, aos processos de compra e comercialização. A execução via Conab permite maior eficiência na gestão dos recursos, reduzindo assim os custos de operacionalização e garantindo eficiência na execução do Programa. Sendo assim, serão executados os recursos no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões) no exercício de 2023, devidamente autorizados pelo GGPA. A execução ficará condicionada à disponibilização dos recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Informo que a Gecoi e a Sucor, por meio da Nota Técnica 48 (29951506) e do Despacho (29952585), respectivamente, manifestaram-se no sentido de que o voto pode ser deliberado pela Direx. Por sua vez, a Procuradoria Geral, por meio do Parecer 80 (29942663),

fez algumas considerações, que foram esclarecidas por meio do Despacho Gepaf (29953559). Mesmo com as considerações, a Proge manifestou-se no sentido de que o presente voto encontra-se apto a ser submetido à Direx, em observância ao art. 20 do Regimento Interno da Diretoria Executiva - NOC 10.109. Pelo exposto, propõe-se a aprovação da parceria Conab/SESAN/MDS/FUNAI em tela, de forma a possibilitar a continuidade dos procedimentos administrativos destinados à formalização do Plano de Trabalho proposto. **Fundamentação Legal:** Constituição Federal (art.1º, inciso III; e art. 6º); Decreto nº 11.476/2023; Lei nº 14.628/2023; Portaria Ministério da Cidadania nº 660/2021; Decreto 10.426/2020. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado autorizar a formalização da parceria entre Conab e SESAN/MDS, no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões), destinados à operacionalização do Programa de Aquisição de alimentos de povos indígenas e sua distribuição gratuita. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** **2) ASSUNTOS GERAIS.** A Diretoria Executiva foi convidada pelo Superintendente da Superintendência de Acompanhamento das Regionais (Suare), Elton Antônio Mariani, para o **1º Encontro Nacional dos Escritórios Estaduais do MDA, Superintendentes do Incra e da Conab**, que será realizado do período de 21/08/23 à 24/08/23. O encontro será promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e contará com a participação dos coordenadores dos escritórios estaduais do MDA, além das Chefias das Superintendências da Companhia e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Benhur Borba Freitas, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

**JOÃO EDEGAR PRETTO** - PRESIDENTE

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA** - DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO

**THIAGO JOSÉ DOS SANTOS** - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO

**SILVIO ISOPPO PORTO** - DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA E INFORMAÇÕES

**BENHUR BORBA FREITAS** - SECRETÁRIO DA DIREX



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 31/08/2023, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 31/08/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 31/08/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 01/09/2023, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSE DOS SANTOS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 01/09/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30620001** e o código CRC **E987ADB2**.